



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º198/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 13/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 16/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(OBRA: PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE DE GOIANDIRA GO-GO210 E GO305)		UNIDADE	1	R\$124.889,22	R\$124.889,22

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A execução de serviços/obras de construção de 02 portal/pórtico nos acessos da cidade (obra: portais de entrada da cidade de Goiandira GO- GO210 e GO305, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicita-se a execução de serviços/obras de construção de 02 portal/pórtico nos acessos da cidade (obra: portais de entrada da cidade de Goiandira GO- GO210 e GO305, para manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura. A construção de um pórtico na entrada principal da cidade (como na go-210, e justificada pelos seguintes aspectos: fortalecimento da identidade local e embelezamento urbano, cria um marco visual e um ponto de referência icônico para o município, reforçando a identidade cultural e o orgulho dos moradores, promove o embelezamento da área de acesso, melhorando a estética urbana e a primeira impressão para quem chega à cidade, estímulo ao turismo e desenvolvimento econômico: atua como um "cartão de visitas", convidando visitantes a entrar e conhecer a cidade, o que pode aumentar o fluxo turístico. O aumento do turismo gera demanda por serviços como hospedagem, alimentação e comércio, fomentando a economia local e a geração de empregos, a instalação do pórtico, frequentemente acompanhada de nova iluminação e paisagismo, contribui para a melhoria da segurança na entrada da cidade, pois áreas bem iluminadas e movimentadas tendem a inibir a criminalidade, intervenções urbanísticas de qualidade, como a construção de um portal, valorizam as propriedades no entorno e demonstram progresso, o que pode atrair novos investimentos para Goiandira, a implantação de marcos visuais nas principais entradas da cidade visa não apenas valorizar os espaços públicos, mas também fortalecer a identidade local, refletindo a história, a cultura e os valores que caracterizam a comunidade. Trata-se de uma ação estratégica que contribui para a valorização do ambiente urbano, promovendo um sentimento de pertencimento entre os munícipes e projetando uma imagem positiva da cidade para visitantes e investidores, investimento estratégico com múltiplos benefícios de interesse público: fomento ao turismo e identidade visual: o pórtico funcionará como um "cartão-postal" e um marco de boas-vindas, sendo o primeiro contato do visitante com a cidade, ele cria uma identidade visual forte e positiva, elemento fundamental para municípios com vocação turística. A obra qualifica o município para melhor receber os turistas, valorização urbana e embelezamento: a obra contribuirá significativamente para o embelezamento da principal via de acesso à cidade, qualificando a paisagem urbana, valorizando os imóveis do entorno e elevando a autoestima da população local, que passará a contar com um monumento representativo, desenvolvimento econômico local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ao fortalecer a imagem turística do município, a construção do pórtico tem o potencial de atrair um maior fluxo de visitantes, o que, por sua vez, estimula a economia local através do aumento do consumo no comércio, em restaurantes, hotéis e outros serviços, gerando emprego e renda para a comunidade, organização e sinalização territorial: além de seu apelo estético, o pórtico serve como um importante ponto de referência geográfico, auxiliando na orientação de visitantes e na organização do espaço urbano, diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a construção do pórtico municipal, e um investimento estratégico no fortalecimento do turismo, na valorização urbana e no desenvolvimento econômico de nossa cidade, representando um claro e inequívoco interesse público que justifica plenamente a instauração do processo licitatório. A solução definida consiste na contratação de empresa técnica especializada em engenharia, com capacidade comprovada para realizar a construção das estruturas, de acordo com as especificações constantes nos projetos e demais documentos técnicos que integram este processo. A execução será em regime de empreitada por preço global, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais de qualidade, equipamentos e serviços necessários, garantindo a completa entrega das obras conforme as normas técnicas vigentes. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço, garantindo a conformidade com os padrões técnicos e a durabilidade da obra

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descr içã	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(OBRA: PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE DE GOIANDIRA GO-GO210 E GO305)		UNIDADE	1	R\$124.889,22	R\$124.889,22

3.2 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra, para construção de 02 portais de entrada da cidade de Goiandira GO- GO210 e GO305. O objeto será executado sob o regime de empreitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

por preço global, compreendendo a execução de todos os serviços, fornecimentos e encargos necessários à construção dos 02 (dois) pórticos de entrada da cidade de Goiandira/GO, conforme especificações técnicas e projetos fornecidos pela Administração

3.2.1 Todas as etapas da obra serão acompanhadas e fiscalizadas por profissional designado pela Administração, cabendo à contratada atender às orientações, recomendações e ajustes determinados pela fiscalização.

3.2.2 Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores unitários, totais, BDI e demais dados que constarem nas planilhas fornecidas com os projetos. Na prosta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

3.2.3 A empresa contratada para execução do projeto será responsável pelos materiais/serviços fornecidos e utilizados na obra, sendo responsável a qualquer tempo, pela guarda, garantia e qualidade dos mesmos durante a execução da obra.

3.2.4 A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram este processo.

3.2.5 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, incluindo engenheiro responsável registrado no CREA, devendo este acompanhar, fiscalizar e responder tecnicamente pela execução da obra.

3.2.6 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da ABNT, bem como demais legislações e regulamentações técnicas aplicáveis

3.3 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.3.1 A contratada deve seguir todas as normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), as normas técnicas brasileiras da ABNT e, especificamente, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) conforme a Resolução CONFEA nº 1137/2023.

3.3.2 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução dos serviços, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

3.3.3 A CONTRATADA deverá estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

3.4 Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal de Goiandira GO



3.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.5.1 As obras compreenderão as seguintes soluções:

- Construção do Pórtico;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Março de 2026 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.1 O prazo para a execução da obra, será de até 30 (TRINTA) dias, que corresponde a 03 (três) meses, conforme especificado no TR e demais documentos informativos, parte integrante do edital.

5.2 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.2. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço.

5.2.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.4. A metodologia, rotinas, etapas serão definidas pelos Contratantes devendo ser respeitados os prazos e critérios definidos neste Termo.

5.2.5. Periodicidade: os serviços devem ser concluídos em até 30 (TRINTA) dias úteis do início dos serviços. Ressalta-se que havendo prévia solicitação, justificada e a devida autorização pelo Fiscal do Contrato, poderá ser replicado o prazo em igual período.

5.3. A execução da obra e dos serviços, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, dar-se-á de forma indireta, a cargo da empresa contratada, conforme especificado no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, Mapas, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do Anexo, parte integrante do edital e deste contrato, devendo ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.1.022.3.3.90.51.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;



7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como possuir em seu quadro de funcionários, profissional formado na área de Engenharia ou formado em área compatível com a obra a ser executada, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá, os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo.

7.14.1 Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA deverá seguir as resoluções para serviços de engenharia, como normas e regulamentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Resolução nº 1137/2023, trata da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), normas técnicas brasileiras (ABNT) que usadas para garantir a qualidade e a segurança dos serviços.

7.23 A CONTRATADA, deverá emitir ART pertinente aos serviços executados, ART é um documento que comprova a responsabilidade técnica de um profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia pela execução de um projeto ou serviço, a Resolução CONFEA nº 1137/2023 estabelece as normas para a emissão da ART

7.24 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas na documentação que compõe o Edital

7.24.1 Indicar o responsável técnico do contrato, constante na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.24.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal, para prestar todas as informações necessárias e solicitadas.

7.24.2 Manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico devidamente registrado no CREA, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

7.24.3. A contratada deverá manter responsável técnico com registro ativo no CREA/CAU, com ART/RRT de cargo e de obra/serviço, respondendo solidariamente pelos aspectos técnicos da execução. O fiscal designado pela Administração somente poderá aprovar medições mediante conferência da documentação técnica e do cumprimento das normas de segurança

7.24.4 Manter equipe técnica qualificada e responsável pela execução dos serviços;

7.25. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

7.26 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.27 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes.

7.38 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.29 Realizar todos os levantamentos de campo necessários, incluindo levantamentos topográficos, georreferenciados e cadastrais, garantindo a precisão dos dados para desenvolvimento dos projetos

7.30 Assegurar que todos os serviços estejam adequados às exigências de acessibilidade, segurança, sustentabilidade, eficiência energética e desempenho, conforme legislação vigente

7.31 A contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução e obrigando-se pelo perfeito acabamento dos serviços

7.32 Eventuais danos as instalações existentes ou outro qualquer, durante a execução deste serviço, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.33 A contratada deverá garantir a limpeza e desmobilização do canteiro de obras, deixando os locais em perfeitas condições de uso após a conclusão dos serviços.

7.34 Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

7.35 A execução da obra deverá obedecer às normas de segurança do trabalho e meio ambiente, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade física dos trabalhadores, usuários da via e da comunidade local.

7.36 O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido

7.37 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico e descritivo dos serviços realizados, com fotos, durante a execução e outras informações que bem caracterize o serviço realizado. Esse relatório é condicionante para liberação do pagamento da fatura de medição. Sua ausência implicará no não pagamento da fatura.



- 7.38 Seguir as diretrizes ambientais para descarte correto de resíduos da construção;
- 7.39 Utilizar materiais de primeira qualidade, conforme especificações do projeto
- 7.40 Garantir a segurança no local da obra, obedecendo às normas da NR-18 (Segurança na Construção Civil);

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
 - 8.5.1 Realizar os pagamentos conforme medição dos serviços executados e aprovados;
- 8.6 O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da ART.
- 8.7 A CONTRATANTE deverá passar as diretrizes do projeto a CONTRATADA, através de reunião e visita técnica no local da execução dos projetos e obra almejadas, juntamente com o departamento de engenharia do Município de Goiandira.
- 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9 A Contratante fornecerá água, energia elétrica e sanitários para a realização dos trabalhos
- 8.10 A CONTRATADA deverá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.11 Acompanhar e fiscalizar a obra por meio de equipe técnica;

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.7.2 No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.7.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.7.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7.8 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.7.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.7.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.7.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.7.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.7.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.7.17 O acompanhamento técnico da obra deverá ser garantido pela empresa contratada, com a presença obrigatória de engenheiro civil responsável, devidamente registrado no CREA, o qual responderá legal e tecnicamente pela execução.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.
- k) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações. Justifica-se a exigência de qualificação técnica, pois em procedimentos licitatórios as empresas devem comprovar sua capacidade técnica operacional. É através dessa comprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato, principalmente por meio de comprovações de experiências anteriores. Assim, para uma determinada empresa realizar serviço, é imperioso que ela comprove que possui a capacidade de executar o objeto contratual, demandados através de atestados específicos. O atestado deverá ser em nome da empresa licitante.
- O atestado deve ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado, e conter a descrição clara dos serviços executados/projetados, a área onde foi realizado o trabalho, a data da execução e a identificação do contratante.
 - Os serviços atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs/TRTs emitidas em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos.
 - Justifica-se o lapso temporal quinquenal ante as frequentes alterações legislativas.
- l) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa perante a Prefeitura Municipal;
- m) Ser empresa de Engenharia devidamente habilitada, com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo Contrato social devidamente compatível com a execução do presente Objeto deste Termo de Referência;
- n) Prova que a empresa possui, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projeto e coordenação do respectivo projeto de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:
- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
 - O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1. Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde será executado o serviço, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;

15.2. A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;

15.3. A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no local de instalação, devendo assumir os ônus fornecimento e instalação, tenha feito a vistoria ou não.

15.4 Esclarece-se que detalhes complementares poderão ser alinhados diretamente com o Departamento de Engenharia, mediante agendamento prévio, de modo a garantir que todas as empresas interessadas disponham das mesmas condições de acesso às informações.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

19.1.2 ANEXO II- Planilha orçamentaria

19.1.3 ANEXO III – Projeto Arquitetônico

Goiandira, 13 de Janeiro de 2026

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII
da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO II- Planilha orçamentaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA			CÓDIGO
OBRA	PORTAS DE ENTRADA DA CIDADE - GO 200 e GO 205	DATA	06/01/2024	MUNICÍPIO
CIDADE	GOIANDIRA - GOIÁS	ENDEREÇO	Pça José Abdala, nº 01, Centro, Goiandira - GO, CEP 75740-00	GOIANDIRA - GOIÁS
		REFERÊNCIA GOINFRA	ago/2025	REFERÊNCIA SINAPI
			DISPONÍVEL	DISPONÍVEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	MEMORIA DE CALCULO	QUANTIDADE	VALOR DE MATERIAL (R\$)	VALOR DE MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR TOTAL DE SERVIÇO (R\$)
I.			INSTALAÇÃO						
I.1.			ADM OBRA						9.615,57
I.1.1	GOINFRA	250100	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	MES	CONFORME CRONOGRAMA	3,00	0,00	6.435,81	6.435,81
I.1.2	GOINFRA	250100	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	CONFORME CRONOGRAMA	24,00	0,00	132,49	3.179,76
I.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.608,84
I.2.1	GOINFRA	20100	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 2x - AFIxada EM CAVALETE DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M2	CONFORME CONTRATO	4,00	399,89	4,00	1.579,96
I.2.2	GOINFRA	30110	TRANSPORTE DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/OUTROS (INCLUSIVE OS DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) - CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA 15 T (INCLUSO NO VALOR O RETORNO)	TXKM	PESO DA ESTRUTURA + EQUIPAMENTOS = 624,56+100	1.440,12	0,71	0,00	1.028,88
I.3.			ESTRUTURA						
I.3.1.			EXECUÇÃO DE ESTRUTURA						35.999,62
I.3.1.1	COMPOSIÇÃO	1	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (1,54 KG/M) TABELA SINAPE (MGO)	KG	COMPRIMENTO X PESO METRO = 11,46 * 8,78	1.039,25	12,40	0,00	12.969,88
I.3.1.2	GOINFRA	150205	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO AB-100 / ASTM A572 GR50 COM FUNDO ANTICORROSIVO (FABRICAÇÃO E MONTAGEM)	KG	PESO DE AÇO	1.039,25	0,00	22,16	23.029,78
I.3.2.			REVESTIMENTO						
I.3.2.1			REVESTIMENTO DE ACM						52.958,09
I.3.2.1	COMPOSIÇÃO	2	ACM 1 MM INCLUSO FABRICAÇÃO E MONTAGEM	M2	CONFORME PROJETO	270,00	000,00	05,00	44.550,00
I.3.2.2	COMPOSIÇÃO	3	METALON 30X20 CHAPA 14	MT	CONFORME PROJETO	390,00	0,00	20,00	8.400,00
VALOR SEM BDI							VALOR TOTAL (R\$)		991.274,83
BDI							6.210,44		13.716,27
VALOR TOTAL C/ BDI							TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)		104889,22

LINHA D	DESCRIPTIVO DO ORÇAMENTO	VALOR (R\$)	%
LINHA E	PREÇO DO MATERIAL C/ BDI	55.501,43	44%
LINHA F	PREÇO DA MÃO DE OBRA C/ BDI	49.387,78	56%
	TOTAL DO ORÇAMENTO	124.889,22	100%

Goiandira, 11 de Dezembro de 2025

REJANE CRISTINA
RAIMUNDO:9953
1445168

Assinado de forma digital por
REJANE CRISTINA
RAIMUNDO:99531445168
Dados: 2026.01.09 14:46:23 -03'00'

REJANE CRISTINA RAIMUNDO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 184252/D- MG



ANEXO III – Projeto Arquitetônico

